



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-550  
Fone: (86) 3215-5582/5583



CONTRATO N.º 08 /2015

INEXIGIBILIDADE Nº 08 e  
10/2015.  
CONTRATO Nº 08 E 10/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DA GRÁFICA UNIVERSITÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FAZEM A GRAPHIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Processo N.º 23111.025308/2014-10

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 189/2013, de 01/02/2013, JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES, brasileira, casada, RG nº 154.731 – SSP/PI, CPF nº 150.303.933-15, residente e domiciliada nesta capital.

CONTRATADO: GRAPHIMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (MF) sob o número 42.283.283/0001-76, Rua Antunes Maciel, N.º 296, bairro São Cristovão, Rio de Janeiro (RJ) – CEP.: 20940-010, fone: (21) 2589 0878, fax: (21) 2589 8569, e-mail: contato@graphimport.com.br representada por NILSON DE ALMEIDA, sócio gerente, , casado, portador da Cédula de Identidade Nº 01755864-4 / Detran-RJ e CPF Nº 034.547.117-20, doravante denominada CONTRATADA.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 23111.025308/2014-10 de Contratação Direta e em observância às disposições da Lei N.º 8245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei N.º 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições e do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, os documentos abaixo especificados, no que não colidirem com as disposições deste instrumento.

- a) Declaração de Exclusividade do Sindicato das Indústrias Gráficas do Rio de Janeiro (fl. 54 do processo administrativo supracitado) e também Atestado da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos, de 28/01/2015 (fl. 82);
- b) Proposta da CONTRATADA de 02/12/2014 (fls. 46/47) do processo administrativo supracitado).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento, conforme a necessidade, de peças de reposição, de acordo com descrito no ANEXO I – Especificação dos Serviços, parte integrante deste Contrato.

